



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0060/2013**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar n. 967, de autoria do Prefeito Municipal que altera o Estatuto do Magistério Público para reformular a jornada de trabalho.

A presente propositura tem por objetivo alterar o artigo 29 da Lei Complementar n. 511/2012, a fim de que o Poder Público possa, a partir do ano de 2014, implantar, no tocante aos professores da rede municipal de ensino, as disposições da Lei Federal n. 11.738/2008, assegurando a realização de um terço das atividades extraclasse.

Da análise da planilha de fls. 09, temos que o custo com a presente ação resultará em despesas no valor de R\$ 7.567.062,97 (sete milhões quinhentos e sessenta e sete mil sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) para o próximo exercício, bem como um impacto nulo, posto que as dotações orçamentárias a serem oneradas encontram-se elencadas na presente planilha.

Às fls. 10, temos que as Despesas Totais com Pessoal serão de 45% sobre a Receita Corrente Líquida para o exercício de 2014, o que atende ao art. 5º, inc. I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Apontamos, ainda, que existe previsão de superávit tanto para o presente como para os próximos três exercícios.

Assim sendo, o presente projeto de lei atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 16 de dezembro de 2013.

  
DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

  
ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos